



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício Circular CRE-CE nº 49/2024

Fortaleza, 20 de agosto de 2024.

A Suas Excelências as Senhoras e os Senhores
Juízas e Juízes Eleitorais do estado do Ceará

Assunto: Campanha Propaganda Eleitoral Sustentável 2024

Referência: SEI nº 2024.0.000003131-7

Senhor(a) Juiz(a),

Em cumprimento ao disposto no art. 125-A da Resolução TSE nº 23.610/2019 e considerando a destacada importância do fomento a ações destinadas à promoção da sustentabilidade, em especial a medidas tendentes à proteção do meio ambiente, bem como a produção em larga escala de materiais de propaganda no período da campanha eleitoral, a Justiça Eleitoral do Ceará está lançando a **Campanha Propaganda Eleitoral Sustentável 2024**.

Referida ação tem como objetivo sensibilizar candidatas, candidatos, partidos políticos, coligações e federações partidárias quanto à relevância do descarte ambientalmente adequado de sobras de material de campanha eleitoral.

Para tanto, os(as) partícipes deverão ser orientados(as) a encaminhar as sobras de material de propaganda eleitoral para associações ou cooperativas de reciclagem existentes na circunscrição, durante o período eleitoral ou logo após o dia da eleição. A [lista com os nomes e contatos das associações e cooperativas do estado do Ceará](#), remetida pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará (SEMA), consta no Portal do TRE-CE na internet, no menu Institucional-Ambiental, Social e Governança-Propaganda Eleitoral Sustentável, na aba "Documentos".

Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência que oficie às agremiações partidárias municipais da circunscrição com o intuito de fomentar uma maior adesão à campanha, podendo ser utilizado o [modelo de ofício](#) disponível no hotsite das Eleições 2024, em Etapas-Propaganda Eleitoral, sob o subtítulo Propaganda Eleitoral Sustentável, situado no final da página, onde constam outras orientações pertinentes.

Da mesma forma e em parceria com o polo administrativo da região, solicito a realização de contatos com as associações e cooperativas de catadores(as) de materiais recicláveis para orientação acerca da campanha, inclusive quanto à necessidade de pesagem do material recebido, cujos resultados deverão ser informados ao cartório eleitoral para posterior divulgação à sociedade cearense.

No ensejo, sugiro que, nos municípios com mais de uma zona eleitoral, as providências ora solicitadas sejam adotadas pelas diretorias dos respectivos fóruns eleitorais de modo a otimizar os trabalhos.

Contando desde já com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos(as) servidores(as) dessa zona eleitoral para o êxito dessa iniciativa, que visa somar esforços às ações globais voltadas à preservação do meio ambiente, informo que a Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral (SCR) está à disposição das zonas eleitorais para os esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

Desembargador Eleitoral **Francisco Gladysom Pontes**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADYSOM PONTES, DESEMBARGADOR CORREGEDOR**, em 20/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000744394&crc=58A05EFA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000744394** e o código CRC **58A05EFA**.

SEDE - RUA DR. PONTES NETO, S/N - CEP 60812600
08534533500 - www.tre-ce.jus.br - protocolo@tre-ce.jus.br

2024.0.000003131-7

0000744394v18